
PARECER TÉCNICO

Permanente de Licitação- CPL

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2021-00005-SRP/PMMR

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo ao contrato nº 20210079/FMS referente ao processo de licitatório para AQUISIÇÃO GENERO ALIMENTICIO OBJETIVANDO EM ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: TANCREDO AUGUSTO SALES TEXEIRA.

CNPJ: 40.202.263/0001-06

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 1º **TERMO ADITIVO:** do contrato nº 20210079/FMS, o objetivo e alteração contratual no valor de R\$ 175.716,08 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), nos termos do art. 65, paragrafo 1, da lei federal nº 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.012.152,08 (um milhão, doze mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos).

- Consta no ato do processo o memorando 112/2021-SEFIN assinado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Antônio Carlos Santos de Carvalho favorável ao acréscimo de quantidade ao contrato nº 20210079.
- Consta no ato do processo o Parecer Jurídico assinado pela procuradora Sra. Fernanda Rithielly Sales da Silva favorável prosseguimento do processo.
- Consta no ato do processo o memorando 068/2021-GSMS/PMMR assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laura Vitoria Rabelo Oliveira pelo CPF: 018.528.912-62 autorizando o aditivo de quantidade.

JUSTIFICATIVA:

O presente termo de aditivo de acréscimo de quantidades, tem a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, tendo vista que as quantidades iniciais não foram suficientes em decorrência da grande demanda de usuários do sistema de saúde municipal.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, de acréscimo de quantidade do contrato da Secretaria da Saúde nos termos do artigo 65, paragrafo 1º da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 05 de Novembro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021